

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

81
B. Gonçalves

EMENDA GERAL Nº CM - 10/2019

(Transcrição da Emenda Verbal apresentada pelos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves Faria e José Welington da Silva na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/10/2019)

**“Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 47/019 que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do
Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e
autoriza a doação de lotes vinculados ao respectivo
programa para pessoas físicas de baixa renda que se
enquadrem na forma e nas condições estabelecidas
pela Lei nº 11.977/2009 e dá outras providências”.**

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos do artigo 133, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi-MG, apresentam a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei n. 47/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Para seleção dos beneficiários finais deverão ser observados pelo Município a seguinte ordem de preferência:

I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II - famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - famílias mais numerosas;

IV - famílias ou indivíduo que resida há mais de 05 (cinco) anos no Município;

V - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

VI - famílias de que façam parte pessoas idosas ou com deficiência;

VII - família que tenha filhos menores de dezoito anos;

§ 2º Para o processo de seleção de que trata o caput deste artigo deverá

leeb 21/10
21/10
Ipe Cavaleri Lima
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIUMHI

830
Piumhi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

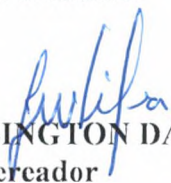
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

*ser criada Comissão de Avaliação com participação de 03 (três)
vereadores da Câmara Municipal de Piumhi.”*

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

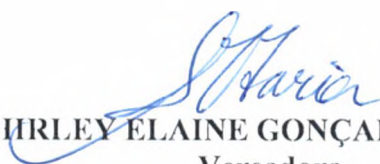
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

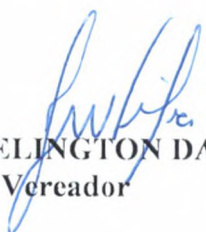
82
Dy

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo maior controle quanto à preservação das políticas públicas consistentes, em especial o interesse social, devidamente comprovado, e ainda a observância dos princípios constitucionais e administrativos, notadamente os da legalidade, probidade, impessoalidade, da moralidade e supremacia do interesse público.

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador

PROVADO POR SETE VOTOS EM ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 21.10.19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – PRESIDENT

- *Justificativa justificada do vereador Antônio Fernando Gomes*
- *O presidente Antônio Astésio Savares não vota.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

83
Dy

SUBEMENDA GERAL Nº CM - 02/2019

(Transcrição da Subemenda Verbal apresentada pelo Vereador José Seabra de Oliveira na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/10/2019)

“Subemenda à Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 47/019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e autoriza a doação de lotes vinculados ao respectivo programa para pessoas físicas de baixa renda que se enquadrem na forma e nas condições estabelecidas pela Lei nº 11.977/2009 e dá outras providências”.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do artigo 133, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi-MG, apresenta a seguinte Subemenda:

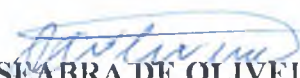
Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao § 1º do art. 2º proposto pela Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 47/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

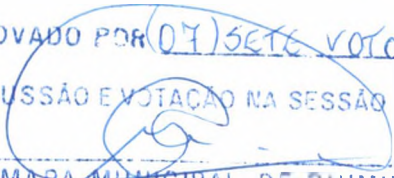
§ 1º (...)

VIII – famílias que não possuam imóvel rural ou urbano.

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador

APROVADO POR (07) SETE VOTOS EM ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 21/10/19


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI: -- PRESIDENTE

- Ausência justificada do vereador Antônio
- O presidente Antônio Artísio Tavares não vota.


Fellipe Cavaliere Lima
ASSESSOR LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Piumhi

Recebido em
21/10

83v


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda tem como objetivo tornar mais efetivos os critérios de preferência e transparência, na seleção dos pretensos beneficiários do programa habitacional, propostos pela Emenda Aditiva nº 01, apresentada pelos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves Faria e José Welington da Silva, ao Projeto de Lei nº 47/2019.

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador